

Administração Hidroviária da Amazônia Oriental – AHIMOR

Processo nº 50017.000056/2018-91(SEI)

TERMO DE CONTRATO Nº 343/2018.

TERMO DE CONTRATO Nº 343/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA RCVR DE OLIVEIRA - EPP.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, com sede na Travessa Joaquim Nabuco, nº 08, Bairro de Nazaré, na cidade de Belém/PA, CEP: 66055-300, inscrito no CNPJ sob o nº 04.892.707/0028-20, neste ato representado pelo Coordenador-Geral da Administração Hidroviária da Amazônia Oriental/AHIMOR, **MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR**, nomeado pela Portaria nº 149, de 28 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 29/04/2015, inscrito no CPF sob o Nº 333.669.262-87, portador da Carteira de Identidade nº 1907359 SSP/PA, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **RCVR DE OLIVEIRA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.300.567/0001-50, sediada no Conjunto Cidade Nova VI, WE 64, Nº 442, Coqueiro, Ananindeua/PA CEP: 67.140-060, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Reny Carolina Velasco Rocha de Oliveira**, portadora da Carteira de Identidade nº 6035976 SSP/PA e do CPF nº 001.676.292-47, tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 50017.000056/2018-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 32 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa MP nº 5/2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão de Ata ao Pregão Eletrônico nº 20/2017, realizado pelo Museu Paraense Emílio Goeldi, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de água mineral sem gás, potável, acondicionada em garrafões com capacidade para 20 litros fabricados em polipropileno ou similar, retornável, devidamente higienizados, com lacre de segurança na tampa e invólucro e validade mínima de 3 (três meses) para atender a demanda da Administração Hidroviária da Amazônia Oriental/AHIMOR/DNIT.

Reny Carolina
08/05/2018

Administração Hidroviária da Amazônia Oriental – AHIMOR

Processo nº 50017.000056/2018-91(SEI)

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANT.	VALORES
1	Água mineral sem gás, potável, acondicionada em garrações com capacidade para 20 litros fabricados em polipropileno ou similar, retornável, devidamente higienizados, com lacre de segurança na tampa e invólucro e validade mínima de 3 (três meses) para atender a demanda da Administração Hidroviária da Amazônia Oriental/AHIMOR.	Rua Joaquim Nabuco, nº 08, Bairro Nazaré. CEP: 66055-300	2.112 garrações	R\$ 11.827,20 (onze mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de assinatura do presente, com duração de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 11.827,20 (onze mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 390080

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 267842086434900001

Elemento de Despesa: 339030-07

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Administração Hidroviária da Amazônia Oriental – AHIMOR

Processo nº 50017.000056/2018-91(SEI)

- 5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento equivalente, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato ou instrumento equivalente em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Administração Hidroviária da Amazônia Oriental – AHIMOR

Processo nº 50017.000056/2018-91(SEI)

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A entrega/fornecimento deverá ser feita nos endereços abaixo conforme o informado na Autorização de Fornecimento.

7.2 Administração Hidroviária da Amazônia Oriental/AHIMOR, ENDEREÇO: Rua Joaquim Nabuco, nº 08, Bairro: Nazaré, CEP: 66055-300, Belém/PA. E-mail: srlic.ahimor@dnit.gov.br, tel (91) 3222-7443.

7.3 A água deverá atender a Portaria MS Nº 2914 DE 12/12/2011 da ANVISA, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

7.4 O acondicionamento da água deverá ser em garrafão fabricado em polipropileno ou similar, retornável, com prazo de validade visível, e capacidade para 20 (vinte) litros, devidamente higienizado, com lacre de segurança na tampa e invólucro, fabricado e reutilizado de acordo com o padrão estabelecido nas normas NBR/ABNT 14.222 (requisitos e métodos de ensaio); bem como nas Resoluções RDC/ANVISA nºs 274/2005, 275/2005 e 173/2006, respeitando as determinações contidas na Portaria DNPM nº 387 de 19.09.2008, alterada pela Portaria DNPM nº 358 de 07.10.2009 e Portaria DNP nº 128, de 25 março de 2010.

7.5 A entrega da água será através de regime de comodato de 33 garrafões, na qual a Contratante entregará 33 garrafões/semanais vazios e a AHIMOR disponibilizará outros 11 garrafões.

7.6 O garrafão mencionado deve estar em perfeitas condições de uso e higiene, isto é, deverá apresentar ótimo estado de conservação, estar limpo, sem manchas, sem odor ou amassado, sem furos, sem evidência de violação e que tenha sido submetido a, no máximo, 60 ciclos de envase.

7.7 A embalagem deve conter a data da sua fabricação e o seu prazo de validade

7.8 Prazo de Validade da água em galão de 20 litros: no mínimo de 3 (três) meses, a partir da data de envase, a qual deverá estar estampada no produto fornecido.

7.9 Rótulo: Aprovado pelo DNPM e elaborado de acordo com as disposições da Portaria do Ministério das Minas e Energia nº 470/99 e da Resolução RDC/ANVISA nº 274/2007.

7.10 Condições de Fabricação, Transporte e Comercialização: Deverão atender às disposições do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização de Água Mineral e de Água Mineral Natural, instituído pela Resolução RDC/ANVISA nº 274/2005 e 275/2005, referentes, respectivamente, ao controle das características mínimas de qualidade e das características microbiológicas da água mineral natural.

7.11 Propriedades exigidas para aceitação do produto: o produto a ser fornecido deverá apresentar as seguintes características:

a) Água mineral natural;

b) PH em níveis entre 5,50 (cinco e meio) e 9,50 (nove e meio), comprovados no rótulo da embalagem;

c) Completamente inodora, incolor e insípida, em teste a ser realizado a juízo do órgão promotor em momento pré ou pós contratação;

d) Atendimento a todos os requisitos previsto neste instrumento, edital de licitação e normas oriundas da ANVISA e demais órgãos oficiais de controle.

Administração Hidroviária da Amazônia Oriental – AHIMOR

Processo nº 50017.000056/2018-91(SEI)

7.12 Independentemente da aceitação da proposta, a contratada deverá substituir o produto por outra marca, mantendo o mesmo preço ofertado, caso restar comprovado o não atendimento aos requisitos desta seção.

7.13 Nos termos do art. 7º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, constitui crime contra as relações de consumo: II – vender ou expor à venda mercadoria cuja embalagem, tipo, especificação, peso ou composição esteja em desacordo com as prescrições legais, ou que não corresponda à respectiva classificação oficial e IX – vender, ter em depósito para vender ou expor a venda ou, de qualquer forma, entregar matéria-prima ou mercadoria, em condições impróprias para consumo.

7.14 Desta forma, cabe ao fornecedor o acompanhamento e monitoramento da data de validade dos garrafrões retornáveis de água mineral, bem como a troca do vasilhame com prazo de validade vencido, exclusivamente às suas expensas, pois é sua a responsabilidade de comercializar produtos que não coloquem em risco a saúde do consumidor.

7.15 A CONTRATADA terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), a contar do recebimento da “Solicitação do Fornecimento”, discriminando a quantidade do objeto solicitado, sendo os mesmos entregues no local indicado pela CONTRATANTE conforme disposto no item 4.2 do termo de referência.

7.16 Cabe destacar, a necessidade do fornecimento seguro e tempestivo dos itens, preferindo-se que a empresa vencedora do certame licitatório tenha escritório na cidade de Belém-PA.

7.17 Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.18 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.19 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.20 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.21 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos



Administração Hidroviária da Amazônia Oriental – AHIMOR

Processo nº 50017.000056/2018-91(SEI)

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.7. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e validade.

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 09/01/2018 SEI/MCTIC - 2495823 - Anexo

https://sei.mctic.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2917023&infra_siste... 4/5

9.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Administração Hidroviária da Amazônia Oriental – AHIMOR

Processo nº 50017.000056/2018-91(SEI)

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. Inadimplemento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Demostre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Administração Hidroviária da Amazônia Oriental – AHIMOR

Processo nº 50017.000056/2018-91(SEI)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.4. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2.1. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8666, de 1993.

Administração Hidroviária da Amazônia Oriental – AHIMOR

Processo nº 50017.000056/2018-91(SEI)

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Pará – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Belém/PA, 08 de maio de 2018.


**DEPARTAMENTO NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**
CNPJ nº 04.892.707/0028-20
Miguel Fortunato Gomes dos Santos Jr.
CPF nº 333.669.262-87
Coordenador-Geral da AHIMOR/DNIT
Representante Legal da CONTRATANTE


RCVR COMÉRCIO
CNPJ nº 15.300.567/0001-50
Reny Carolina Velasco de Oliveira
CPF nº 001.676.292-47
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Fabíola Medeiros Macêdo Lobato*
CPF: 836.630.372-15

Nome: *Janeyelle da Fonseca Infantes*
CPF: 658.874.172-34



de cerca de 1.179 (mil cento e setenta e nove) bens tangíveis; Prazo: 30 (trinta) dias para entrega do Laudo de Análise de Teste e 60 (sessenta) dias para a entrega do Relatório e da conclusão dos levantamentos e dos demais serviços; Valor Global: R\$ 41.000,00; Data da Assinatura: 05/04/2018; Signatários: Srs. João Gustavo Abdalla Costa - Contratante e Rubens Alves Rezende Lima - Contratada.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - EXTRATO DE EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 033/2018 - Com base nas competências elencadas no art. 21 e fulcro no 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e ainda, conforme art. 13 da Resolução CONTRAN 619/2016, NOTIFICA as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital, para, conforme o caso, apresentar Condutor/Responsável pela infração ou Defesa da Autuação nos termos das Resoluções CONTRAN N.º 299/2008, 547/2015 e 619/2016. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito do DNIT, contendo no mínimo: requerimento com as razões, datado e assinado; cópia deste Edital, da Notificação, do Auto de Infração ou documento contendo a placa do veículo e número do Auto de Infração; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, documento que comprove a representação. Para identificação de Condutor/Responsável o formulário está disponível em no Portal de Multas (<http://servicos.dnit.gov.br/multas>) e deverá ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado de cópia legível dos documentos exigidos, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Condutor/Responsável poderá ser apresentada no Portal de Multas, enviada por remessa postal para SAN QD. 03, Lote "A" Edifício Núcleo dos Transportes, Sala 32.69, Brasília/DF, CEP 70.040-902, protocolizada na Sede ou em qualquer Superintendência Regional do DNIT. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Condutor/Responsável apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação. A lista completa das autuações e demais informações da infração poderão ser obtidas no site ou canais de comunicação do DNIT. Total de autuações publicadas neste Edital: 128.264 (cento e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e quatro).

IZABEL LIMA ALEXANDRIA
Autoridade de Trânsito do DNIT

AVISO DE LICENÇA

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT torna público o aviso de recebimento da Licença de Instalação nº 1208/2018 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, emitida em 17/04/2018, válida pelo período de 6 (seis) anos a partir da data de emissão, relativa às obras de construção, pavimentação e implantação de Obras de Artes Correntes e Especiais da BR-163/PA, Trecho: DIV MT/PA - FRONT BRASIL/SURINAME, Subtrecho: DIV MT/PA - INÍCIO, TRECHO PAVIMENTADO (Santarém/PA), Segmento: km 0,0 - km 914,0 (Santarém/PA), incluindo o trecho da BR-230/PA, Entr. BR-163/PA - Início da Travessia do Rio Tapajós (Distrito de Miritituba - Município de Itaituba/PA), Segmento do km 1096,00 ao km 1129, com 33 km de extensão, de acordo com o projeto de engenharia aprovado pelo IBAMA.

Em 7 de maio de 2018
HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA
Diretor Geral Interino

ADMINISTRAÇÃO HIDROVIÁRIA DO PARAGUAI

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO N.º 119/2018**

O DNIT, por meio da AHIPAR, torna público o resultado da licitação - Pregão Eletrônico nº 119/2018. Empresa vencedora: MANU MAQ - LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ nº 15.345.347/0001-43, vencedora dos grupos 01 e 02, no valor total de R\$ 103.733,00.

CELSO DE SOUZA SIMAO
Pregoeiro

(SIDECA - 08/05/2018) 390079-39252-2018NE800001

ADMINISTRAÇÃO HIDROVIÁRIA DA AMAZÔNIA ORIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO N.º 343/2018 - UASG 390080

N.º Processo: 50017000056201891. PREGÃO SRP N.º 20/2017. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ - Contratado: 15300567000150. Contratado : R C V R DE OLIVEIRA LTDA -Objeto: Aquisição de água mineral sem gás, potável, acondicionada em garrafrões com capacidade para 20 litros nas condições estabelecidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da AHIMOR. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/1993 . Vigência: 08/05/2018 a 07/05/2019. Valor Total: R\$11.827,20. Fonte: 100000000 - 2018NE800023. Data de Assinatura: 08/05/2018.

(SICON - 08/05/2018) 390080-39252-2018NE800004

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Contrato N.º 216/2011 publicado no D.O. de 20/04/2011 , Seção 3, Pág. 163. Onde se lê: Data de Assinatura: 27/04/2016. Leia-se : Data de Assinatura: 27/04/2018.

(SICON - 08/05/2018) 393003-39252-2018NE800803

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO ESPÍRITO SANTO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 2/2018 - UASG 393018

Número do Contrato: 285/2016. N.º Processo: 50617000160201735. PREGÃO SRP N.º 113/2015. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 04772503000136. Contratado : GLOBO DEDETIZADORA E SERVICOS -EIRELI. Objeto: 2º Termo Aditivo para fins de prorrogação de prazo de execução com reflexos nos prazos de vigência contratual, da respectiva garantia contratual e rerratificação dos demais termos do Contrato. Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, Par. 2º e Art. 60 da Lei n.º 8666/93. Vigência: 18/05/2018 a 17/08/2019. Valor Total: R\$11.200,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800001. Data de Assinatura: 23/04/2018.

(SICON - 08/05/2018) 393018-39252-2018NE800002

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1/2018 - UASG 393018

Número do Contrato: 359/2017. N.º Processo: 50617600317201727. PREGÃO SISPP N.º 85/2017. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 04325499000168. Contratado : JRQ MASTER CONSULTORES ASSOCIADOS-LIMITADA. Objeto: 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução, de vigência, de garantia contratual e rerratificação dos demais termos do Contrato. Fundamento Legal: Art. 57, Inc. II, Par. 2º e Art. 60 da Lei n.º 8666/93. Vigência: 06/06/2018 a 05/09/2019. Valor Total: R\$449.896,17. Fonte: 100000000 - 2018NE800005. Data de Assinatura: 20/04/2018.

(SICON - 08/05/2018) 393018-39252-2018NE800002

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 001-TCE/2018

Processo nº 50617.000661/2018-01. A Comissão de Tomadora de Contas Especial, designada pela Diretoria Executiva do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, por meio da Portaria DNIT/DG nº 1.453, de 31 de julho de 2017, cujo teor foi publicado na página 76 da Seção 2 do Diário Oficial da União, de 01 de agosto de 2017, tendo por objetivo atender à determinação do Tribunal de Contas da União (TCU) por meio do Acórdão nº 959/2017 - TCU-Plenário de apurar as irregularidades noticiadas relacionadas à execução do contrato PG-094/2001-99, celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e o ARG S.A., cujo objeto é a: a execução dos serviços de terraplenagem, obras de arte correntes e especiais, drenagens, pavimentação, obras complementares, sinalização, preservação ambiental, iluminação pública e urbanização da Rodovia BR-342, Trecho: Div. MG/ES - Ecoporanga - Nova Venécia, subtrecho: Div. MG/ES - Ecoporanga, segmento estaca 0 (zero) - estaca 2.480, com extensão total de 49,60 km. Considerando a tentativa frustrada de ciência pela via postal, NOTIFICA-SE o senhor Rogério Gonzales Alves, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital, exerça seus direitos de defesa nos termos do Artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 ou recolham a quantia de R\$ 8.004.713,10 (Oito milhões, quatro mil, setecentos e treze reais e dez centavos) atualizada em 08/12/2017 e que deverá ser novamente atualizada quando da data do recolhimento, em virtude em função de identificação de sobrepreço no contrato PG-094/2001. A defesa ou a cópia da Guia de Recolhimento da União - GRU, deverá ser encaminhada ao seguinte endereço:

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio de Janeiro
Rodovia Presidente Dutra, Km 163, s/n - Vigário Geral
Rio de Janeiro/RJ - CEP 21240-001

A/C THIELLY SCHMIDT FURTADO STÁHELIN
ou
Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2340
Bento Ferreira - /ES - CEP 29050-625
A/C Geraldo Tadeu do Espírito Santo Azevedo
Informamos que, independentemente de haver a manifestação por parte de V.Sª no prazo determinado, o processo obedecerá o rito disposto no Capítulo III da IN-TCU nº 71 de 28 de novembro de 2012, alterada pela IN-TCU N.º 76, de 23 de novembro de 2016.

THIELLY SCHMIDT FURTADO STÁHELIN
Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

GERALDO TADEU DO ESPÍRITO SANTO AZEVEDO
Membro da Comissão de Tomada de Contas Especial
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS
E DISTRITO FEDERAL**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES**

EDITAL N.º 0061/2018-12

Com base na documentação acostada nos autos do processo nº 50612.000258/2018-13, referente ao Regime Diferenciado de Contratações nº 0061/2018-12, e decorrido o prazo recursal, adjudico e homologo o presente procedimento licitatório, nos termos do art. 28, inciso IV da Lei 12.462/2011, para que produza efeitos jurídicos e legais. Empresa Vencedora: CONSÓRCIO JUREMA/SOUZAREIS/GEOSISTEMAS, com valor global de R\$ 22.384.362,00 (vinte e dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais).

ENG.º CLÁUDIO MACEDO FERREIRA
Superintendente Regional
Substituto

**RESULTADO DE JULGAMENTO
RDC ELETRÔNICO N.º 61/2018 - UASG 393011**

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT, através da Superintendência Regional em GO/DF, torna público o resultado final de julgamento das propostas de preços relativas ao Edital nº 0061/18-12. Critério de julgamento: menor preço. Empresa vencedora: CONSÓRCIO JUREMA/SOUZAREIS/GEOSISTEMAS, com valor global de R\$ 22.384.362,00. A Ata de Realização do RDC Eletrônico e Julgamento da Proposta de Preços encontra-se à disposição dos interessados no Serviço de Cadastro e Licitações na Sede da Superintendência Regional do DNIT-GO/DF e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CLAUDIO MACEDO FERREIRA
Superintendente Regional
Substituto

(SIDECA - 08/05/2018) 393011-39252-2018NE800019
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1/2018 - UASG 393030

Número do Contrato: 286/2017. N.º Processo: 50615000698201689. PREGÃO SISPP N.º 18/2017. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 12039966000111. Contratado : LINK CARD ADMINISTRADORA DE -BENEFÍCIOS EIRELI. Objeto: Termo Aditivo de Rerratificação e Prorrogação de Prazo, para prestação de serviços de Implantação e Operação de sistema informatizado de Adm. e Gerenciamento da Frota de Veículos da SRMA. Fundamento Legal: Art. 57 Inciso II lei 8666/93, solicitado pelo CAF com resposta da empresa concordando pela prorrogação e autorização SRMA.Vigência: 12/05/2018 a 11/05/2019. Data de Assinatura: 07/05/2018.

(SICON - 08/05/2018) 393030-39252-2018NE800004

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
N.º 6/2018 - UASG 393030**

Número do Contrato: 310/2015. N.º Processo: 50615000292201515. PREGÃO SRP N.º 8/2014. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 11890474000172. Contratado : A. G. FERREIRA - .Objeto: Termo Aditivo de Re Rayificação e Prorrogação de Prazo para prestação de serviços de Locação de Copiadora Multifuncionais coloridas para SRMA. Fundamento Legal: Art.57 Inciso II lei 8666/93 com a concordância do Superintendete. Vigência: 10/05/2018 a 10/05/2019. Data de Assinatura: 07/05/2018.

(SICON - 08/05/2018) 393030-39252-2018NE800004

ADMINISTRAÇÃO HIDROVIÁRIA DA AMAZÔNIA ORIENTAL – AHIMOR

TERMO ADITIVO

Processo nº 50017.000056/2018-91

Unidade Gestora: AHIMOR

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
343/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI, A
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAES
A EMPRESA RCVR DE OLIVEIRA - EPP.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0028-20, com endereço na Travessa Joaquim Nabuco, n.º 08 - Belém/Pará, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Coordenador Geral substituto da Administração Hidroviária da Amazônia Oriental/AHIMOR, Senhor **DAVID WILKERSON BESSA DA LUZ**, portador da Carteira de Identidade nº 1776014 SSP/PA e do CPF nº 378.297.422-00, e de outro lado a empresa RCVR DE OLIVEIRA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.300.567/0001-50, sediada no Conjunto Cidade Nova VI, We-64, nº 442, Coqueiro CEP 67.140-060, Ananindeua-PA doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **RENY CAROLINA VELASCO ROCHA DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6035976 SSP/PA e do CPF nº 001.676.292-47, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 343/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, tendo como prazo final a data de 07/05/2020, conforme autorização da AHIMOR/DNIT constantes nos autos objeto deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no Art. 39 da Lei n. 12.462/2011 e Art. 57, II c/c § 2º da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações e no item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato nº 343/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

São introduzidos no Contrato original, os seguintes acréscimos, ou aditamento em complementação ou suplementação, ou modificações às disposições contratuais vigentes:

"CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será aditivado por 12 (doze) meses a partir de 08/05/2019 até 07/05/2020, com fundamento no Art. 39 da Lei n. 12.462/2011 e Art. 57, II c/c § 2º da Lei n. 8.666/93.

ADMINISTRAÇÃO HIDROVIÁRIA DA AMAZÔNIA ORIENTAL – AHIMOR

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belém, 07 de maio de 2019


DAVID WILKERSON BESSA DA LUZ

Coordenador-Geral Substituto da AHIMOR/DNIT


RENY CAROLINA VELASCO ROCHA DE OLIVEIRA

Representante da Empresa Contratada


RENAN NETTO LOBATO

Chefe do Serviço de Recursos Logísticos, Informática e Cadastro e Licitação da
AHIMOR/DNIT

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 390081

Número do Contrato: 2/2017.
Nº Processo: 00045003326201486.
DISPENSA Nº 1/2017. Contratante: MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA -.CNPJ Contratado: 30276927000110. Contratado : VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES -MARITIMAS LTDA. Objeto: Alterar a Cláusula Quarta - dos Prazos de vigência e execução contratuais, prorrogando o prazo de vigência e a Cláusula Quinata - dospreços Contratos, alterando o valor contratual.de R\$ 369.091.000,00 para 325.357.700,85. Fundamento Legal: Art. 57, 1º incisos II e V e art. 65, paragrafo 1º, todos da lei 8.666,de 1993 . Vigência: 07/01/2019 a 07/08/2019. Data de Assinatura: 28/12/2018.

(SICON - 08/05/2019) 390004-00001-2019NE800035

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA COLEGIADA

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a Deliberação nº 436, de 07 de maio de 2019 e considerando o disposto na Resolução nº 5.624, de 21 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2017, comunica que realizará Audiência Pública, franqueada aos interessados, com o objetivo de tornar público, colher sugestões e contribuições à minuta de Resolução que estabelece a metodologia para cálculo dos valores de indenização relativos aos investimentos não depreciados ou amortizados, em bens reversíveis, em caso de extinção antecipada de concessões rodoviárias federais por caducidade, encampação, rescisão, anulação ou relicitação.

O período para envio de contribuições será das 9 horas do dia 09 de maio de 2019 até às 18 horas do dia 24 de junho de 2019 (horário de Brasília).

A sessão presencial será realizada na cidade de Brasília/DF, conforme descrição a seguir:

Data: 30 de maio de 2019
Horário: 14h00 às 18h00
Local: Auditório Eliseu Resende

Endereço: Setor de Clubes Esportivos Sul, Lote 10, Trecho 03 - Projeto Orla 8 - Edifício Sede da ANTT - 1º subsolo
Brasília/DF
Capacidade: 300 lugares

As informações específicas sobre a matéria, bem como as orientações acerca dos procedimentos relacionados à realização e participação da Audiência, estarão disponíveis, na íntegra, no sítio <http://www.antt.gov.br> - Audiência Pública nº 003/2019.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES

ADMINISTRAÇÃO HIDROVIÁRIA DA AMAZÔNIA ORIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 390080

Número do Contrato: 343/2018.
Nº Processo: 50017000056201891.
PREGÃO SRP Nº 20/2017. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 15300567000150. Contratado : R C V R DE OLIVEIRA LTDA -.Objeto: Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 343/2018. Prorrogação por mais 12 meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, inc. II, §2º. Vigência: 08/05/2019 a 07/05/2020. Data de Assinatura: 07/05/2019.

(SICON - 08/05/2019) 393003-39252-2019NE800661

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2019 - UASG 393013

Número do Contrato: 00214/2014, subrogado pelaUASG: 393013 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Nº Processo: 50600005057201841.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.
RDC ELETRÔNICO Nº 223/2013. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE - INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 83256172000158. Contratado : IGUATEMI CONSULTORIA E SERVICOS DEENGENHARIA LTDA. Objeto: Termo aditivo de rratificação, prorrogação de prazo por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, passando o prazo de execução de 07/04/2019 para 06/04/2020 e o prazo de vigência de 01/07/2019 para 30/06/2020, com reflexo financeiro positivo de R\$ 552.605,50, pasando o valor do contrato vigente (PI) de R\$ 4.285.325,47 para R\$ 4.837.930,97. Fundamento Legal: Lei 8666/93:Art.57,inciso I,par.1º,inciso IV,par.2º;art.65,inciso I,alínea "b", inciso II,alínea "d";contrato. Vigência: 17/04/2019 a 30/06/2020. Valor Total: R\$552.605,50. Fonte: 111039337 - 2018NE805091. Data de Assinatura: 17/04/2019.

(SICON - 08/05/2019) 393013-39252-2019NE800002

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 393003

Número do Contrato: 253/2017.
Nº Processo: 50600018238201676.
PREGÃO SISPP Nº 50/2017. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 31546484000100. Contratado : CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTEDE VALORES LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato nº 253/17-00. A vigência do contrato será prorrogada por mais 12 meses. GESTOR: Márcio Lima Medeiros - Diretor da DAF. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, art. 57 e na Cláusula Quinta. Vigência: 02/05/2019 a 02/05/2020. Data de Assinatura: 01/05/2019.

(SICON - 08/05/2019) 393003-39252-2019NE800661

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2019 - UASG 393003

Número do Contrato: 271/2010.
Nº Processo: 5060000294201069.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 353/2009. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE - INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 04291396000124. Contratado : PROGAIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTELTDA. Objeto: Prorrogação de prazo, sem reflexo financeiro e adequação de cronograma físico-financeiro ao contrato PP-271/10-00. Gestor: Luiz Guilherme Rodrigues de Melo - Diretor da DPP. Prorrogação de prazo por mais 180 dias. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, art. 57, §1º, inc. II e §2º. Vigência: 04/05/2019 a 04/11/2019. Data de Assinatura: 30/04/2019.

(SICON - 08/05/2019) 393003-39252-2019NE800661

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 393003

Número do Contrato: 499/2015.
Nº Processo: 50600064347201401.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.
RDC ELETRÔNICO Nº 144/2015. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE - INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 80996861000100. Contratado : PROSUL PROJETOS SUPERVISAO E -PLANEJAMENTO LTDA. Objeto: Prorrogação,reinício de prazo e Acréscimo de Valor ao Contrato Nº.499/2015-00. Prorrogação do prazo de Vigência em 482 dias. Acréscimo de Valor de R\$. 114.764,53, o Valor a (PI) passa a ser de R\$.3.762.764,52. Reinício em 05/10/2018, conforme documento SEI 1880400. Fundamento Legal: Lei nº.8.666/1993, art.57, inc.I. Vigência: 06/05/2019 a 02/02/2020. Data de Assinatura: 06/05/2019.

(SICON - 08/05/2019) 393003-39252-2019NE800661

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2019 - UASG 393003

Número do Contrato: 918/2013.
Nº Processo: 50600088215201203.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.
RDC PRESENCIAL Nº 22/2013. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 76641448000156. Contratado : TV - TECNICA VIARIA CONSTRUCOES -LTDA. Objeto: Alteração de Quantitativos com Reflexo Financeiro Positivo ao Contrato TT 918/2013. O valor do contrato passa para R\$ 268.312.969,25.Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 65, inc. I e II, §1º. Data de Assinatura: 07/05/2019.

(SICON - 08/05/2019) 393003-39252-2019NE800661

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

DONATÁRIO: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o n. º 04.892.707/0001-00, representado pelo Sr. Diretor-Geral Substituto ANDRÉ KUHN. DOADORAS: As empresas ELDORADO BRASIL CELULOSE S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.401.436/0001-31, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, e FIBRIA CELULOSE S/A, inscrita nos CNPJ/MF sob o nº 60.643.228/0001-21, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social. INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica Nº 001/2019. OBJETO: Doação Conjunta de Projeto Básico/Executivo para as Obras de Engenharia para a Construção de Contorno Rodoviário na Cidade de Três Lagoas/MS. Gestor: Luiz Guilherme Rodrigues de Mello, Diretor de Planejamento e Pesquisa. FUNDAMENTO LEGAL: Instrução Normativa/MT nº 01/2007; art. 538 do Código Civil; art. 82 da Lei nº 10.233/2001; art. 124, III, da Resolução nº 10 de 31/01/2007 do Conselho de Administração do DNIT (Regimento Interno), bem como na Instrução de Serviço nº 08 de 29/07/2014, e o constante do Relato nº. 184/2018, o qual foi incluído na Ata da 50ª Reunião da Diretoria Colegiada de 2018, realizada em 27 de dezembro de 2018. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias iniciando-se na data de sua assinatura. EFICÁCIA: Este Termo terá eficácia a partir da data da sua publicação do extrato, no Diário Oficial da União. PROCESSO SEI: 50619.500216/2017-37. DATA DE ASSINATURA: 25/04/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

UNIDADE DESCENTRALIZADORA: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, representado por seu Diretor-Geral Substituto, ANDRÉ KUHN. UNIDADE DESCENTRALIZADA: Ministério da Defesa - Comando do Exército, por intermédio do Departamento de Engenharia e Construção - DEC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.521.315/0001-23, representado neste ato por seu Diretor de Obras de Cooperação, General de Brigada Paulo Roberto Viana Rabelo. INSTRUMENTO: Termo de Execução Descentralizada TED-045/2016. ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo. OBJETO: Alteração de Quantitativo e Prorrogação de Prazo ao Termo de Execução Descentralizada, para execução das obras de manutenção (conservação/recuperação) da BR-163/PA, Trecho: Div. MT/PA - Fronteira Brasil/Suriname; Subtrecho: Entr. BR-230 (b) (Rurópolis) - Entr. PA-457 (b) (Av. Tapajós - Santarém) (início Trv Amazonas); Código PNV: 163BPA1150 - 163BPA1280; Segmento: km 786,30 - km 1.006,00, numa extensão de 219,70 km. Gestor: Euclides Bandeira de Souza Neto - Diretor de Infraestrutura Rodoviária. VALOR: O valor do presente contrato passará de R\$ 13.729.990,40 (treze milhões, setecentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos) para R\$ 13.448.870,16 (treze milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta reais e dezesseis centavos). PRAZO: Prorrogação de prazo por mais de 181 (cento e oitenta e um) dias consecutivos, passando o seu vencimento de 30/04/2019 para 27/10/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 101/2000; Lei nº 8.666/1993; Decreto no 6.170/2009; Decreto nº 6.428/2008; Portaria Interministerial nº 424/2016; Portaria nº 1.448-Cmt Ex, de 2018 (IG 01.016); Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 08/2012; Decreto nº 8.180/2013, e o constante no Relato nº. 90/2019, incluído na Ata da 15ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de 2019, realizada em 23 de abril de 2019. EFICÁCIA: Este Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação, em extrato no D.O.U. PROCESSO SEI nº: 50600.512662/2017-93. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2019.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS E RORAIMA
SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÕES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2019 - UASG 393009

Processo: 50601000255/19-90 . Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de publicação de matérias oficiais no Diário Oficial da União - D.O.U, visando atender as necessidades desta Superintendência Regional do DNIT/AM e de seus Serviços de Unidades Locais, no exercício financeiro de 2019. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 07/05/2019. HARLEY DE FREITAS LIBERATO. Coordenador de Administração de Finanças. Ratificação em 07/05/2019. MARCUS VINICIUS MELO NETO. Superintendente. Valor Global: R\$ 70.000,00. CNPJ CONTRATADA : 04.196.645/0001-00 IMPRENSANACIONAL.

(SIDECA - 08/05/2019) 393009-39252-2019NE800023

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 393027

Número do Contrato: 377/2018.
Nº Processo: 5060003177201781.
PREGÃO SISPP Nº 80/2018. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 70073275000130. Contratado : GEOSISTEMAS ENGENHARIA E -PLANEJAMENTO LTDA. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. Fundamento Legal: Art 57, § 1º, inc II da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores e Cláusula Quarta . Vigência: 10/05/2019 a 06/09/2019. Data de Assinatura: 08/05/2019.

(SICON - 08/05/2019) 393027-39252-2019NE800010

